

**DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
Pessoa que recebeu:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: ( X ) Pregão presencial; ( ) Concorrência; ( ) Tomada de Preços; ( ) Credenciamento; ( ) Convite. Número: 12/2018 Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador		
Data:		

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de fax (049) 3666-2433 ou e-mail: [licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br).

**A não remessa do recibo exige a Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.**

**Diretoria de Licitações e Contratos da  
Prefeitura do Município de Caçador**

Roselaine de Almeida Périco  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.740.027/0001-37, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **SANDRA SPAUTZ GRANEMANN** comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às **14h do dia 13 (TREZE) de SETEMBRO de 2018**. Transcorrido o prazo de protocolo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início à pré-conferência dos documentos de credenciamento, ocasião em que às **14h30** se dará início a sessão pública. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

**1- DO OBJETO E FORMA DE PRESTAÇÃO OU FORNECIMENTO**

1.1 - O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR-SC**, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

1.2 - A proponente vencedora deverá **entregar os materiais** imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, com tolerância máxima de 10 (dez) dias nos locais a serem definidos pela entidade requisitante;

1.3 - Todas as despesas com transporte, entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal para conferência;

1.4 - Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.900/2014 e demais legislações aplicáveis.

1.5 - A presente aquisição não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**ATENÇÃO: A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n. 147/2014) e de Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007.**

**2.1 Caso não houver ME e/ou EPP interessadas em participar da presente licitação. Caracterizando-a como “Licitação Deserta”, ou não atingido o número mínimo exigido no art. 49, inciso II, da LC 123/06, poderá o pregoeiro autorizar a participação das demais empresas, conforme a sua conveniência, sem prejuízo da participação regular das ME e EPP;**

**2.1.1 Ainda, se a aquisição não for vantajosa para a administração pública, em virtude de que os valores apresentados serem muito superiores ao valor estimado para a contratação, a Administração Pública, conforme previsão no artigo 49, inciso III da LC 123/06, poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade.**

2.2 Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.3 É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- c) Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- e) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;
- f) Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

g) Empresas reunidas em consórcios.

h) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município. Conforme art. 102 da lei Orgânica do município de Caçador.

2.5 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.6 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

## **2.7 DA PARTICIPAÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR No. 123/2006.**

2.7.1 - **As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e seus Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) que QUISEREM participar da presente licitação e usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, DEVERÃO observar o disposto nos subitens seguintes.**

2.7.2 - A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e seus Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) deverá ser comprovada mediante apresentação **(fora dos envelopes)** da seguinte documentação:

2.7.2.1- Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou Declaração de que cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49](#) do estatuto (conforme o modelo do Anexo VII do presente Edital);

2.7.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Declaração de que cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49](#) do estatuto (conforme o modelo do Anexo VII do presente Edital);

2.7.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado

da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

2.7.2.4 – Cooperativas: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou Declaração de que cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49](#) do estatuto (conforme o modelo do Anexo VII do presente Edital);

2.7.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.7.2.1, 2.7.2.2 e 2.7.2.3 e 2.7.2.4 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.7.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

2.7.5 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**ATENÇÃO: Os documentos referentes ao credenciamento não podem ser incluídos nos envelopes de habilitação e/ou proposta. Eles deverão ser protocolados separadamente dos envelopes.**

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo III), COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA “A” DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.2 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).

3.2.1 – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

**Obs.: A declaração contida no item 3.2 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.**

**3.3 – A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntada ao processo.**

3.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

3.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

3.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.9.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 – Na data, hora e local designados para início da sessão, serão chamados os representantes das empresas licitantes submetendo as credenciais à conferência dos presentes, que ao término deste procedimento terão o prazo de cinco minutos para apresentar qualquer objeção, devidamente motivada, aos documentos de credenciamento, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.

3.11 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

3.12 – Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio averiguarão a existência de algum impedimento objetivo para que algum licitante participe da sessão.

3.12.1 – Serão conferidos os CNPJ dos licitantes no BNDT – Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa; CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

#### **4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018  
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação dos serviços cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas **no Capítulo 1** deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao Edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e/ou rubricadas pelo seu representante legal;

**Obs.: As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de Caçador, deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.**

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter prazo de prestação dos serviços, conforme item 1.2;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços unitários, por item**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

**Obs.: Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**

4.2.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

4.2.2 – Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software **“COT”**, cujo programa será fornecido pelo Município através do link: <http://www.cacador.sc.gov.br/>. Sendo que o programa pode ser baixado através do campo

**SOFTWARE COTAÇÃO** na página inicial e o arquivo “COT” referente ao processo através do campo – **Transparência – Licitações** – Busca pelo Processo.

4.2.3 – Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada do pen drive. No caso de divergência de dados da proposta escrita e a contida no disquete prevalecerá à escrita.

4.2.4 – O CD/PEN DRIVE (facultativo) contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope proposta.

**Obs.: A apresentação da proposta através do software “COT” Não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será motivo de desclassificação da licitante a não apresentação da proposta por meio eletrônico.**

4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO II).

4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO II).

**Obs.: A não apresentação do documento mencionado nos itens 4.3 e 4.4 não será motivo de desclassificação da proposta, podendo o(a) Pregoeiro(a) permitir que o representante da empresa preencha o referido documento no momento do certame.**

4.5 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.6 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.8 – Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

## **5 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

**ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

5.2 - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**5.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

***OBS: Caso os documentos exigidos nos itens “a” a “d”, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.***

**5.2.2 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- f) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.

5.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo

de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.2.2.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **5.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **5.2.4 – Qualificação Técnica:**

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido, produtos com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho.

**5.2.5.** A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada no envelope de habilitação:

- a. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo V**.
- b. Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 e de impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo VI**.

5.3 – Os documentos exigidos nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Caçador em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade.

5.3.1 - No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

**OBS. As proponentes que não estiverem cadastradas no Município de Caçador, deverão apresentar os documentos 30 minutos antes da abertura do processo para o cadastramento no sistema de compras, visando não atrasar o processo licitatório.**

5.4 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

5.5 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito - Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

5.6 – Todos os documentos referente a HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.6.1 - Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos por servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.6.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original dentro do envelope, que poderá ser conferida e autenticada por servidor público municipal.

5.6.3 - Não será permitido atraso por parte dos licitantes participantes.

5.7 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

5.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos, salvo documentos dispensáveis.

5.9 - Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

5.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.11 – Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

5.12 - O Pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

5.13 - Após o prazo estipulado no preâmbulo deste edital para ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

5.14 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - No dia, hora e local, designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no **Capítulo 2.**

6.2 - Não serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do

prazo estabelecido neste Edital, **salvo no caso descrito no item 6.23 do presente instrumento.**

6.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

6.3.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no item 4 – DA PROPOSTA, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

6.3.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

6.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.5- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

#### **6.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação.**

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

6.12 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

***OBS - Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem manifestamente inexequíveis, concederá ao licitante um prazo razoável para, através de documentação pertinente,***

***demonstrar sua viabilidade.***

6.13 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.14 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.15 - Nas situações previstas nos itens 6.11, 6.13 e 6.14, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor por sorteio público, caso nenhum proponente de um lance menor.

6.17 – Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

6.18 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no presente Edital.

6.19 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

**6.20 – O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.**

6.21 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

6.22 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**6.23 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENADORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI**

**COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

6.23.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.23.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.23.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 6.23.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.23.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.23.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

6.23.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 6.23.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.23.5 - O disposto no subitem 6.23.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.23.6 - O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.23.7 – O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.23.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**6.23.7.2 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

6.23.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.23.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.23.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 – A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

8.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 – Caberá a Administração Pública decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 – Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

9.6 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

9.7 – Homologada a licitação pela autoridade competente, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 03 (TRÊS) dias úteis a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

## **10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA**

10.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 5.900/2014.

10.3 - O(s) fornecedor(es) classificado(s), será(ão) convocado(s) a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a NOTIFICAÇÃO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal;

10.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

10.4 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

10.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7 – A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Caçador.

10.8 – Os serviços deverão ser prestados mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

## **11 - CONTROLE ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

11.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado ou, ainda, no caso de reajuste quando a data de apresentação da proposta e a data final de vigência da Ata ultrapassar 1 (um) ano.

11.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.3.1 - O requerimento do beneficiário do registro, deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

11.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5 - Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

11.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

11.7 - Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

11.8 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**11.9 - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.**

11.10 - Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada.

## **12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR**

12.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- a) Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro

de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

- b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

12.2 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Diretoria de Compras do Município, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser protocolada em 30 (trinta) dias.

12.4 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação e formalização por despacho da autoridade competente.

12.5 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5(cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários do Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador, exercício de 2018/2019.

13.2 - Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Caçador a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

14.2 - O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

14.3 – Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega, mediante

apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

15.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar o objeto deste Edital, nos preços e prazos estipulados na sua proposta e cumprir as condições estabelecidas no **item 1 do** presente Edital bem como no Termo de Referência.

15.2 – É responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os materiais conforme especificações deste Edital, Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) a presente contratação não gera nenhum tipo de vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade o pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

## **16 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

16.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a

Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

16.5 - A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

16.6 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02.

16.7 - Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

- a) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

16.8 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Caçador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.9 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do

Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.10 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta no item 16.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital;

17.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala da Diretoria de Licitações e Contratos, logo após sua homologação;

17.3 – O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão;

17.4 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

17.5 - Os órgãos e entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudiquem as obrigações presentes e futuras da ata, assumida com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.7 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.8 – O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.9 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão neste instrumento para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

17.10 – Após a autorização de órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata;

17.11 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

17.12 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.13 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação;

17.14 - O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.15 – A Administração Pública prestará os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, formalizadas por escrito, de segunda a sexta-feira, através do e-mail [licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br).

17.16 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta;

ANEXO III – Procuração;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de idoneidade para licitar;

ANEXO VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Caçador/SC, 28 de agosto de 2018.

**SANDRA SPAUTZ GRANEMANN**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**  
*Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.*

Roselaine de Almeida Périco  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

Constitui objeto do presente o registro de preços com vistas a futura e eventual aquisição de Material Pedagógico destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador-SC.

**2- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO ESTIMADO**

Item	Quant.	U.M	Produto
01	03	Uni.	Mordedor Flor Trevo- Composição plástico e borracha dimensões 19,3x11,94x2,03 cm
02	02	Uni.	Bolas de borracha- composição borracha
03	01	Uni.	Bolas futebol- bola em couro sintético nas medidas: Altura:85,5 cm, Largura: 41,0cm, Comprimento: 55,8cm
04	02	Uni.	Carregadeira big- Composição em plástico Dimensão: 48x 26x 24 cm
05	02	Jogo	Rummikub- Jogo que estimula o raciocínio lógico, a concentração e interação social. Tamanho da Embalagem: 30cm x 5,5 cm. Acondicionado em caixa de papel
06	01	Uni.	Fantoches Palhaço- Confeccionado em malha e tecido de algodão, espuma e fibra siliconada, olho de trava e cabelos em lã. Medindo aproximadamente 45 cm de altura- Cores variadas.
07	01	Uni.	Fantoches bruxa- Confeccionado em malha e tecido de algodão, espuma e com braços e pernas com fibra siliconada, olho de trava e cabelos de lã. Medindo aproximadamente 45cm de altura
08	01	Uni.	Fantoches três porquinhos- Confeccionado em espuma revestida em malha, com corpo em tecido de algodão, com olho de PVC.
09	01	Uni.	Fantoches Girafa- Confeccionado em feltro medindo aproximadamente 30 cm

10	01	Uni.	Fantoches pato- Confeccionado em feltro, espuma e fibra siliconada e olho de PVC. Tamanho aproximado de 30cm
11	04	Uni.	Chocalho girassol= composição do material em plástico com suave barulho
12	02	Jogo	Jogo do mico- contém 27 cartas em cartonado dimensões aproximada do produto 14x10x2cm
13	12	Jogo	Dominó lata- contém 28 peças de dominó. Matéria prima: plástico e caixa de metal.
14	02	Jogo	Chute a gol- Trave chute a gol Caixa c/ 0 traves 01 redes/ 1 bola de vinil pequena 33,5 cm de altura- 58,5 cm Largura-
15	02	Jogo	Blocos para quebra cabeça Natureza- Cada jogo contém 30 peças em madeira MDF colorido, acondicionado em caixa de MDF
16	02	Jogo	Jogo imitatrix- Contém 120 cartas, 01 faixa para cabeça. 01 dado, 01 folha adesiva e 4 peões
17	02	Jogo	Jogo quest- itens inclusos: 01 baralho com 2520 perguntas, 30 fichas de pontuação, 01 tabuleiro, 6 peões, 01 folheto com regras largura: 42.00 cm altura: 28.00cm Comprimento: 9.00cm
18	02	Jogo	Jogo hora do rush- itens inclusos: 1 tabuleiro, 2 caminhões, 2 ônibus, 12 carrinhos e 40 cartas desafio material plástico
19	02	Jogo	Jogo twister- Composição/ Material plástico, vinil e papel dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) AxLxP 26,7x26,7x 5cm
20	02	Jogo	Imagem e ação Junior- 1 baralho com 60 cartas azuis, 1 baralho com 60 cartas vermelhas, 2 quadros plastificados para desenhar, 3 giz de cera, 1 ampolheta, 1 apagador e 1 manual de instruções dimensões do produto 30,0x31,0x5,2
21	02	Jogo	Jogo indicação contém: Baralho com 50 cartas frente e verso, 1 berço/roleta, 1 ponteiro, 1 bloco de anotações, 4 porta-cartas, 1 encarte com as regras do jogo. De 2 a 4 participantes. Tamanho: 35cmx22cmx4cm
22	02	Jogo	Puxa puxa batatinha- 1 jogo em plástico dimensão do produto 6x32x21 cm

23	02	Jogo	Pula macaco- contém 1 jogo, material em plástico dimensão aproxima do produto 8x35x29 cm
24	02	Jogo	Jogo da mesada – contém: 01 tabuleiro, 15 notas de R\$ 10.000, 20 notas de R\$ 5.000,00. 40 notas de R\$ 1.000, 20 notas de R\$ 500,00, 45 notas de R\$ 100,00, 72 cartas, 6 peões, dado, bloco para registro de empréstimo e instruções.
25	02	Jogo	Cara a cara- contém 2 tabuleiros plásticos 48 molduras plásticas 1 folha com 48 rostos 24 cartas de adivinhação 1 manual de instrução 4 pinos marcapontos.
26	02	Jogo	Bingo show- Conteúdo da Embalagem: 1 bingo, 48 cartelas, 1 roleta e peças. Dimensões aprox. da embalagem (cm) – AxLxC: 31x12x23cm.
27	02	Jogo	Connect 4 conteúdos da embalagem: 1grade de jogo, 21 peças vermelhas, 21 peças amarelas e instruções. Dimensões aproximadas da embalagem do produto(cm) AxLxP: 23,5x 15,98x 9,4,8cm
28	02	Jogo	Quebra cabeça galinha- contém 30 peças em MDF
29	02	Jogo	Perfil 5- 390 cartelas tamanho 23cm (l) x7cm x36 cm (p)
30	02	Jogo	Detetive- Contém 1 jogo dimensões em centímetros: altura: 27.0 largura: 5.0 comprimento: 50.0
31	01	Uni.	Boneca preta tamanho: 11cm (L) x28 cm (A)x 23 cm (P), com mecanismo que faz xixi acompanha chupeta, brinquinho e mamadeira.
32	01	Uni.	Boneca branca possui dispositivo que ao apertar fala até 60 frases. Funciona com 3 baterias, feita em vinil macio e plástico. Tamanho: 25cm (L) x42 cm (A) x 10 cm(P).
33	02	Uni.	Bebe molhadinha, boneca em vinil acompanha pinico e mamadeira, tamanho: 12cm (L)x30 cm(A) x26 cm (P).
34	04	Uni.	Mordedor frutinhas em plástico resistente, com água armazenada, em forma de frutas. Com medidas aproximadas de 10 cm (C) x10 cm (A) x01 cm (P)
35	02	Jogo	Conversinha TEENS jogo composto por vinte e cinco cartas, armazenado em uma caixa de papel colorida. Peso 64 gramas.

36	02	Jogo	Será que conheço você? De 10 a 14 anos, contém um conjunto com vinte e duas cartas para os filhos perguntarem e vinte e duas cartas para os pais perguntarem, e ainda dois conjuntos de fichas de respostas (A,B e C).
37	02	Jogo	O que você sente? Composto por dois conjuntos de cartas cada, com especificações de emoções. Cada carta amarela representa as situações concretas e podem ser utilizados com a faixa etária de sete a nove anos. Desse modo, as cartas laranja descrevem situações mais formadas e podem ser utilizadas com a faixa etária de dez a doze anos de idade. Totalizando 50 cartas
38	02	Jogo	Será que conheço você? De sete a dez anos, composto por um peão, um tabuleiro, um conjunto com quinze fichas de pais respondem, e criança adivinha, um conjunto com quinze cartões criança responde, pais adivinham, um conjunto de quinze cartões e tanto faz, dois conjuntos de fichas de resposta (A,B,C,D), doze cartões de comemoração.
39	02	Jogo	Papo cabeça, jogo para terapia de autoconhecimento e coaching para adolescentes e adultos composto por sessenta e quatro cartas de diversas áreas.
40	02	Jogo	Arremedo, cartas ilustradas representando “os medos mais corriqueiros na infância” e quatorze cartas “coringa” oito cartas “encarou” e seis cartas “amarelou”. Totalizando sessenta e quatro cartas.
41	02	Jogo	A máquina do faz e refaz, composto por um livro de histórias, um manual do uso do medidor, um tabuleiro, dezoito cartas falando de cidadania e saúde, seis cartas anunciando as imagens, seis cartas anunciando as palavras, cinco cartas anunciando as modelagens, sete cartas desempenhando sua história, seis cartas anunciando com desenhos, cinco cartas anunciando com o corpo, sete cartas anunciando com a escrita, sete cartas de você (ou vocês) escolhe (ou escolhem) uma forma de expressão, uma carta vale troca.
42	02	Jogo	Baralho da motivação: refletindo sobre a mudança do comportamento exagerado, contém oito cartões sendo eles: um cartão de “meu perfil”, um cartão “meu perfil exagerado”, um cartão “ meus objetivos já realizados”, um cartão “ meu perfil realizador de objetos”, um cartão de “meus objetivos já realizados que posso perder devido ao meu perfil exagerado”, um cartão “meus objetivos que ainda quero realizar”, um cartão “ minhas barreiras”, um cartão “minha superação”.

			E cento e noventa e cinco cartas perfil, cinquenta e quatro cartas objetivos, trinta e oito cartas barreiras e dezoito cartas de superação.
43	02	Jogo	Baralho de regulação e proficiência emocional, composto por: Dois conjuntos (meninos e meninas) de vinte e nove cartas de emoções. Uma ficha termômetro. Uma ficha bem estar. Uma ficha metáfora e sentença das emoções. Uma régua da assertividade.
44	02	Jogo	Baralho das atitudes: Uma técnica para desenvolvido da assertividade pessoal e de grupos e de grupos um conjunto de dez cartas azuis “Atitudes positivas do chefe” um conjunto de dez cartas azuis, “Atitudes negativas do chefe” um conjunto de dez cartas verdes “Atitudes positivas de colegas de trabalho” um conjunto de dez cartas cinzas. “Atitudes negativas do respondente de trabalho” para trabalhar a assertividade nas relações familiares: um conjunto de cartas vermelhas “ Atitudes positivas dos familiares”, um conjunto de dez cartas vermelhas, “Atitudes negativas dos familiares” Um conjunto de dez cartas roxas, “Atitudes positivas do respondente na família “ Um conjunto de dez cartas roxas, “ Atitudes negativas do respondente na família””.
45	02	Jogo	Baralho das emoções: Acessando a criança no trabalho clínico. Composto por vinte cartas de emoções femininas, uma carta de termômetro feminina, vinte cartas de emoções masculinas, uma carta de termômetro masculina.
46	02	Jogo	Baralho das forças pessoais: A psicologia positiva aplicada às crianças, composto por trinta cartões, das quais seis representam as virtudes e vinte e quatro representam as forças pessoais. O baralho é acompanhado por um caderno de atividades individuais e para grupos.
47	02	Jogo	Baralho do TDAH: Transtorno de déficit de atenção/ hiperatividade, composto por três cartões e trinta e seis cartas
48	02	Jogo	Baralho dos comportamentos: Efeito Bumerangue composto, por um manual com noventa e seis páginas, trinta e três cartas e vinte cartões.
49	02	Jogo	Baralho dos valores e atitudes profissionais, composto por: um conjunto de 20 cartas pretas (simbolizando os fatores), Um conjunto de sete cartas pretas (simbolizando orientações), dois conjuntos de seis cartas azuis (simbolizando explicações), dois conjuntos de 10 cartas amarelas (simbolizando reflexos na equipe), dois conjuntos de 10 cartas vermelhas (simbolizando reflexos nas carreira), dois

			conjuntos de 10 cartas verdes (simbolizando conjuntos de oito cartas laranja (simbolizando como agir).
50	02	Jogo	Baralho mindfulness: o jogo da atenção plena o jogo da atenção plena. Tamanho: 18cmx25cm, 30 páginas (manual) contém dezesseis cartas peso: 401 g, acabamento: Capa dura.
51	02	Jogo	Cara de que? Composto por fichas de expressões faciais que podem ser trocados, formando novas expressões. Identificar as emoções expressas na face é parte da educação emocional para a aprendizagem da empatia.
52	02	Jogo	Conversinha jogo terapêutico dispõe de pilha de cartões com perguntas voltadas para baixo e cada um sorteia uma. A pergunta do cartão sorteado pode tanto ser lida e respondida pela própria pessoa, quanto lida pela pessoa que sorteou e respondida pelo parceiro. Peso: 71 gramas.
53	70	Uni.	Bambolês plástico com 65cm de diâmetro com cores sortidas
54	45	Uni.	Cornetas infantis de plástico com som alto, 40cm x22cm
55	110	Uni.	Apitos de plástico infantis de tamanhos pequenos e diversas cores, pacote com 10 unidades.
56	65	Uni.	Perucas postiças de fios acrílicos de tamanho e cores variadas
57	60	Uni.	Tiaras de unicórnio cetim, orelhas de gato, flores, colorido e tope, todas de cores variadas.
58	60	Uni.	Óculos de fantasias de plástico com variados modelos e cores, pacote com 10 unidades.
59	10	Kit	Maquiagem pinta a cara de 4g cada cor, boa qualidade e cores variadas.
60	35	Uni.	Coroas de princesa infantis de plástico rosa e prata com brilho
61	200	Uni.	Lote de novelos de linha de crochê várias cores
62	70	Uni.	Agulhas para crochê tamanho médio
63	40	Uni.	Spray de cabelo com cores variadas incluindo verde e amarelo

64	05	Uni.	Megafone portátil recarregável (com carregador) com sirene
65	06	Cx	Caixa com 24 unidades de bolha de sabão em embalagem plástica, diversas cores, contendo 60 ml de líquido para fazer bolhas, altura 10,5 cm, diâmetro 3,5 cm e circunferência de 10 cm.
66	100	Uni.	Cubo mágico colorido
67	10	Uni.	Apitos profissionais de plástico resina ABS, polietileno, tamanho grande e cor preta
68	100	Jogo	Banco Imobiliário- idade recomendada, a partir de 8 anos, conteúdo da embalagem- 01 tabuleiro, 28 cartões Sorte ou Revés, 380 notas, 01 manual de instruções, 32 casas, 12 hotéis, 02 dados, 06 peões.
69	130	Jogo	Quebra cabeça personagens Disney- 30 peças indicado para crianças acima de 03 anos
70	02	Uni.	Palco para teatro, confeccionado em lona e impressão digital, cortinas em tecido tropical, cabo extensível para regular. Medidas 1,75 x 0,78
71	02	CJ	Fantochão: Inclusão Social- conjunto com 10 peças confeccionados com cabeça de armação em espuma revestida com malha, bocas em plástico pet revestida com feltro, corpo kanecalon, olhos plásticos, cadeira de rodas, muleta e bengala feitas em madeira MDF medida aproximada 62x44cm. Conjunto certificado pelo INMETRO.
72	02	CJ	Fantochão: Hora do conto- conjunto contendo 13 unidades confeccionadas com cabeça de espuma revestida em malha, boca em plástico pet revestida em feltro, corpo em tecido ou cetim, pernas e braços em malha, preenchimento em fibra, olhos plásticos, cabelos de kanecalon ou lã, acabamentos em tecidos com paetê e feltro. Tamanho aproximado 60x 40 cm. Conjunto certificado pelo INMETRO.
73	02	CJ	Fantoches: Bullyng- conjunto contendo 10 unidades sendo elas 7 animais e 3 pessoas, os animais são confeccionados em pele sintética, olhos plásticos, ribana, feltro e boca em plástico pet, medindo aproximadamente 45x 42 cm. Os humanos com cabeça em espuma revestida em malha, boca pet revestida em feltro, corpo em tecido, feltro e cetim, cabelo em lã e Kanecalon e demais acabamentos, medindo aproximadamente 42x 40cm acompanha 5 livros com os temas referentes aos fantoches. Conjunto certificado pelo INMETRO.

74	02	CJ	Família Negra- conjunto contendo 06 unidades confeccionados com cabeça em espuma revestida em malha, corpo de tecido e feltro, olhos plásticos, cabelo em lã ou kanecalon, boca em plástico pet revestida em feltro, tamanho aproximado 41x 28cm. Conjunto certificado pelo INMETRO.
75	02	CJ	Família Branca conjunto contendo 6 unidades confeccionados com cabeça em espuma revestida em malha, corpo de tecido e feltro, olhos plásticos, cabelo em lã ou kanecalon, boca em plástico pet revestida em feltro, tamanho aproximado 41x 28 cm. Conjunto certificado pelo INMETRO.
76	02	CJ	Dedoches: fábulas e folclore- conjunto contendo 26 dedoches confeccionados em EVA com acabamento em feltro, olho plástico e outros. Três aventais em lona com desenhos em impressão digital e velcro para colagem dos dedoches, acompanha quinze livros e um CD.
77	02	Uni.	Fantasia Coelho adulto: macacão em pele sintética, cabeça em pele sintética e espuma e demais detalhes em feltro.
78	02	Uni.	Fantasia de Papai Noel adulto, calça, casaco, capuz e saco de brinquedos em cetim com detalhes em pele sintética tamanho 48.
79	02	Uni.	Fantasia palhaço infantil macacão em cetim com babado e chapéu tamanho 12
80	02	Uni.	Fantasia de palhaço adulto macacão em cetim com babado e chapéu tam. 48
81	02	Uni.	Fantasia de cinderela infantil blusa e luvas em lycra, saias e mangas em cetim e saioite para armar a saia filó.
82	02	Uni.	Fantasia Cinderela adulto blusa e luvas em lycra, saias e mangas em cetim e saioite para armar a saia em filó
83	02	Uni.	Fantasia de fada infantil blusa de lycra, saias e mangas em cetim, chapéu em espuma revestida em cetim e saioite para armação da saia de filó.
84	02	Uni.	Fantasia de fada adulto blusa de lycra, saias e mangas em cetim, chapéu em espuma revestida em cetim e saioite para armação da saia de filó.

85	02	Uni.	Fantasia príncipe infantil camisa, colete, calça e boina em cetim.
86	02	Uni.	Fantasia príncipe adulto camisa, colete, calça e boina em cetim.
87	02	Uni.	Fantasia de mágico infantil calça, camisa, colete em cetim e chapéu com armação em espuma revestida em feltro
88	02	Uni.	Fantasia de mágico adulto calça, camisa, colete em cetim e chapéu com armação em espuma revestida em feltro
89	02	Kit	Máscaras faciais: natureza- contendo 14 unidades confeccionados com armação em espuma de 1cm por densidade 20 revestida de malha com acabamentos em feltro, malha, serigrafia e outros, com elástico regulável para prender na cabeça medida aproximada 40 x 36 cm conjunto certificado pelo INMETRO.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 - Essa aquisição justifica-se, pois proporciona aos educadores sociais alternativas diferenciadas para facilitar o conhecimento e integração nas atividades realizadas com os usuários, para fortalecer os vínculos sociais dos mesmos.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 - A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Fomecedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1 - O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 38.320,15 (trinta e oito mil trezentos e vinte reais e quinze centavos), para o período de 12 (doze) meses.

5.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Comprasnet, etc.

## **6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Entregar os materiais conforme especificações deste Edital, Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- j) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- k) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,

- mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos equipamentos, fixando prazo para efetuar a troca;
  - d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos equipamentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 8.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 8.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**ANEXO II  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018  
PROPOSTA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

(prazo mínimo: **vide edital no item 4.2 letra a**).

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ dias a Autorização.

(prazo máximo: **vide edital no item 1.2**).

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura  
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ: Identificação da Proponente

**ANEXO II  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018  
PROPOSTA**

Item	Quant.	U.M	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	03	Uni.	Mordedor Flor Trevo- Composição plástico e borracha dimensões 19,3x11,94x2,03 cm			
02	02	Uni.	Bolas de borracha- composição borracha			
03	01	Uni.	Bolas futebol- bola em couro sintético nas medidas: Altura:85,5 cm, Largura: 41,0cm, Comprimento: 55,8cm			
04	02	Uni.	Carregadeira big- Composição em plástico Dimensão: 48x 26x 24 cm			
05	02	Jogo	Rummikub- Jogo que estimula o raciocínio lógico, a concentração e interação social. Tamanho da Embalagem: 30cm x 5,5 cm. Acondicionado em caixa de papel			
06	01	Uni.	Fantoches Palhaço- Confeccionado em malha e tecido de algodão, espuma e fibra siliconada, olho de trava e cabelos em lã. Medindo aproximadamente 45 cm de altura- Cores variadas.			
07	01	Uni.	Fantoches bruxa- Confeccionado em malha e tecido de algodão, espuma e com braços e pernas com fibra siliconada, olho de trava e cabelos de lã. Medindo aproximadamente 45cm de altura			
08	01	Uni.	Fantoches três porquinhos- Confeccionado em espuma revestida em			

			malha, com corpo em tecido de algodão, com olho de PVC.			
09	01	Uni.	Fantoches Girafa- Confeccionado em feltro medindo aproximadamente 30 cm			
10	01	Uni.	Fantoches pato- Confeccionado em feltro, espuma e fibra siliconada e olho de PVC. Tamanho aproximado de 30cm			
11	04	Uni.	Chocalho girassol= composição do material em plástico com suave barulho			
12	02	Jogo	Jogo do mico- contém 27 cartas em cartonado dimensões aproximada do produto 14x10x2cm			
13	12	Jogo	Dominó lata- contém 28 peças de dominó. Matéria prima: plástico e caixa de metal.			
14	02	Jogo	Chute a gol- Trave chute a gol Caixa c/ 0 traves 01 redes/ 1 bola de vinil pequena 33,5 cm de altura- 58,5 cm Largura-			
15	02	Jogo	Blocos para quebra cabeça Natureza- Cada jogo contém 30 peças em madeira MDF colorido, acondicionado em caixa de MDF			
16	02	Jogo	Jogo imitatrix- Contém 120 cartas, 01 faixa para cabeça. 01 dado, 01 folha adesiva e 4 peões			
17	02	Jogo	Jogo quest- itens inclusos: 01 baralho com 2520 perguntas, 30 fichas de pontuação, 01 tabuleiro, 6 peões, 01 folheto com regras largura: 42.00 cm altura: 28.00cm Comprimento: 9.00cm			
18	02	Jogo	Jogo hora do rush- itens inclusos: 1 tabuleiro, 2 caminhões, 2 ônibus, 12 carrinhos e 40 cartas desafio material plástico			

19	02	Jogo	Jogo twister- Composição/ Material plástico, vinil e papel dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) AxLxP 26,7x26,7x 5cm			
20	02	Jogo	Imagem e ação Junior- 1 baralho com 60 cartas azuis, 1 baralho com 60 cartas vermelhas, 2 quadros plastificados para desenhar, 3 gizos de cera, 1 ampulheta, 1 apagador e 1 manual de instruções dimensões do produto 30,0x31,0x5,2			
21	02	Jogo	Jogo indicação contém: Baralho com 50 cartas frente e verso, 1 berço/roleta, 1 ponteiro, 1 bloco de anotações, 4 porta-cartas, 1 encarte com as regras do jogo. De 2 a 4 participantes. Tamanho: 35cmx22cmx4cm			
22	02	Jogo	Puxa puxa batatinha- 1 jogo em plástico dimensão do produto 6x32x21 cm			
23	02	Jogo	Pula macaco- contém 1 jogo, material em plástico dimensão aproxima do produto 8x35x29 cm			
24	02	Jogo	Jogo da mesada – contém: 01 tabuleiro, 15 notas de R\$ 10.000, 20 notas de R\$ 5.000,00. 40 notas de R\$ 1.000, 20 notas de R\$ 500,00, 45 notas de R\$ 100,00, 72 cartas, 6 peões, dado, bloco para registro de empréstimo e instruções.			
25	02	Jogo	Cara a cara- contém 2 tabuleiros plásticos 48 molduras plásticas 1 folha com 48 rostos 24 cartas de adivinhação 1 manual de instrução 4 pinos marcapontos.			
26	02	Jogo	Bingo show- Conteúdo da Embalagem: 1 bingo, 48 cartelas, 1 roleta e peças. Dimensões aprox. da embalagem (cm) – AxLxC: 31x12x23cm.			

27	02	Jogo	Connect 4 conteúdos da embalagem: 1grade de jogo, 21 peças vermelhas, 21 peças amarelas e instruções. Dimensões aproximadas da embalagem do produto(cm) AxLxP: 23,5x 15,98x 9,4,8cm			
28	02	Jogo	Quebra cabeça galinha- contém 30 peças em MDF			
29	02	Jogo	Perfil 5- 390 cartelas tamanho 23cm (l) x7cm x36 cm (p)			
30	02	Jogo	Detetive- Contém 1 jogo dimensões em centímetros: altura: 27.0 largura: 5.0 comprimento: 50.0			
31	01	Uni.	Boneca preta tamanho: 11cm (L) x28 cm (A)x 23 cm (P), com mecanismo que faz xixi acompanha chupeta, brinquinho e mamadeira.			
32	01	Uni.	Boneca branca possui dispositivo que ao apertar fala até 60 frases. Funciona com 3 baterias, feita em vinil macio e plástico. Tamanho: 25cm (L) x42 cm (A) x 10 cm(P).			
33	02	Uni.	Bebe molhadinha, boneca em vinil acompanha pinico e mamadeira, tamanho: 12cm (L)x30 cm(A) x26 cm (P).			
34	04	Uni.	Mordedor frutinhas em plástico resistente, com água armazenada, em forma de frutas. Com medidas aproximadas de 10 cm (C) x10 cm (A) x01 cm (P)			
35	02	Jogo	Conversinha TEENS jogo composto por vinte e cinco cartas, armazenado em uma caixa de papel colorida. Peso 64 gramas.			

36	02	Jogo	Será que conheço você? De 10 a 14 anos, contém um conjunto com vinte e duas cartas para os filhos perguntarem e vinte e duas cartas para os pais perguntarem, e ainda dois conjuntos de fichas de respostas (A,B e C).			
37	02	Jogo	O que você sente? Composto por dois conjuntos de cartas cada, com especificações de emoções. Cada carta amarela representa as situações concretas e podem ser utilizados com a faixa etária de sete a nove anos. Desse modo, as cartas laranja descrevem situações mais formadas e podem ser utilizadas com a faixa etária de dez a doze anos de idade. Totalizando 50 cartas			
38	02	Jogo	Será que conheço você? De sete a dez anos, composto por um peão, um tabuleiro, um conjunto com quinze fichas de pais respondem, e criança adivinha, um conjunto com quinze cartões criança responde, pais adivinham, um conjunto de quinze cartões e tanto faz, dois conjuntos de fichas de resposta (A,B,C,D), doze cartões de comemoração.			
39	02	Jogo	Papo cabeça, jogo para terapia de autoconhecimento e coaching para adolescentes e adultos composto por sessenta e quatro cartas de diversas áreas.			
40	02	Jogo	Arremedo, cartas ilustradas representando “os medos mais corriqueiros na infância” e quatorze cartas “coringa” oito cartas “encarou” e seis cartas “amarelou”. Totalizando sessenta e quatro cartas.			
41	02	Jogo	A máquina do faz e refaz, composto por um livro de histórias, um manual do uso do medidor, um tabuleiro, dezoito cartas			

			<p>falando de cidadania e saúde, seis cartas anunciando as imagens, seis cartas anunciando as palavras, cinco cartas anunciando as modelagens, sete cartas desempenhando sua história, seis cartas anunciando com desenhos, cinco cartas anunciando com o corpo, sete cartas anunciando com a escrita, sete cartas de você (ou vocês) escolhe (ou escolhem) uma forma de expressão, uma carta vale troca.</p>			
42	02	Jogo	<p>Baralho da motivação: refletindo sobre a mudança do comportamento exagerado, contém oito cartões sendo eles: um cartão de “meu perfil”, um cartão “meu perfil exagerado”, um cartão “meus objetivos já realizados”, um cartão “meu perfil realizador de objetos”, um cartão de “meus objetivos já realizados que posso perder devido ao meu perfil exagerado”, um cartão “meus objetivos que ainda quero realizar”, um cartão “minhas barreiras”, um cartão “minha superação”. E cento e noventa e cinco cartas perfil, cinquenta e quatro cartas objetivos, trinta e oito cartas barreiras e dezoito cartas de superação.</p>			
43	02	Jogo	<p>Baralho de regulação e proficiência emocional, composto por: Dois conjuntos (meninos e meninas) de vinte e nove cartas de emoções. Uma ficha termômetro. Uma ficha bem estar. Uma ficha metáfora e sentença das emoções. Uma régua da assertividade.</p>			
44	02	Jogo	<p>Baralho das atitudes: Uma técnica para desenvolvido da assertividade pessoal e de grupos e de grupos um conjunto de dez cartas azuis “Atitudes positivas do chefe” um conjunto de dez cartas azuis, “Atitudes negativas do chefe” um conjunto de dez cartas verdes “Atitudes positivas de colegas de trabalho” um conjunto de dez cartas cinzas. “Atitudes</p>			

			negativas do respondente de trabalho” para trabalhar a assertividade nas relações familiares: um conjunto de cartas vermelhas “ Atitudes positivas dos familiares”, um conjunto de dez cartas vermelhas, “Atitudes negativas dos familiares” Um conjunto de dez cartas roxas, “Atitudes positivas do respondente na família “ Um conjunto de dez cartas roxas, “ Atitudes negativas do respondente na família””.			
45	02	Jogo	Baralho das emoções: Acessando a criança no trabalho clínico. Composto por vinte cartas de emoções femininas, uma carta de termômetro feminina, vinte cartas de emoções masculinas, uma carta de termômetro masculina.			
46	02	Jogo	Baralho das forças pessoais: A psicologia positiva aplicada às crianças, composto por trinta cartões, das quais seis representam as virtudes e vinte e quatro representam as forças pessoais. O baralho é acompanhado por um caderno de atividades individuais e para grupos.			
47	02	Jogo	Baralho do TDAH: Transtorno de déficit de atenção/ hiperatividade, composto por três cartões e trinta e seis cartas			
48	02	Jogo	Baralho dos comportamentos: Efeito Bumerangue composto, por um manual com noventa e seis páginas, trinta e três cartas e vinte cartões.			
49	02	Jogo	Baralho dos valores e atitudes profissionais, composto por: um conjunto de 20 cartas pretas (simbolizando os fatores), Um conjunto de sete cartas pretas (simbolizando orientações), dois conjuntos de seis cartas azuis (simbolizando explicações), dois conjuntos de 10 cartas amarelas (simbolizando reflexos na equipe), dois			

			conjuntos de 10 cartas vermelhas (simbolizando reflexos nas carreira), dois conjuntos de 10 cartas verdes (simbolizando conjuntos de oito cartas laranja (simbolizando como agir).			
50	02	Jogo	Baralho mindfulness: o jogo da atenção plena o jogo da atenção plena. Tamanho: 18cmx25cm, 30 páginas (manual) contém dezesseis cartas peso: 401 g, acabamento: Capa dura.			
51	02	Jogo	Cara de que? Composto por fichas de expressões faciais que podem ser trocados, formando novas expressões. Identificar as emoções expressas na face é parte da educação emocional para a aprendizagem da empatia.			
52	02	Jogo	Conversinha jogo terapêutico dispõe de pilha de cartões com perguntas voltadas para baixo e cada um sorteia uma. A pergunta do cartão sorteado pode tanto ser lida e respondida pela própria pessoa, quanto lida pela pessoa que sorteou e respondida pelo parceiro. Peso: 71 gramas.			
53	70	Uni.	Bambolês plástico com 65cm de diâmetro com cores sortidas			
54	45	Uni.	Cornetas infantis de plástico com som alto, 40cm x22cm			
55	110	Uni.	Apitos de plástico infantis de tamanhos pequenos e diversas cores, pacote com 10 unidades.			
56	65	Uni.	Perucas postiças de fios acrílicos de tamanho e cores variadas			
57	60	Uni.	Tiaras de unicórnio cetim, orelhas de gato, flores, colorido e tope, todas de cores variadas.			

58	60	Uni.	Óculos de fantasias de plástico com variados modelos e cores, pacote com 10 unidades.			
59	10	Kit	Maquiagem pinta a cara de 4g cada cor, boa qualidade e cores variadas.			
60	35	Uni.	Coroas de princesa infantis de plástico rosa e prata com brilho			
61	200	Uni.	Lote de novelos de linha de crochê várias cores			
62	70	Uni.	Agulhas para crochê tamanho médio			
63	40	Uni.	Spray de cabelo com cores variadas incluindo verde e amarelo			
64	05	Uni.	Megafone portátil recarregável (com carregador) com sirene			
65	06	Cx	Caixa com 24 unidades de bolha de sabão em embalagem plástica, diversas cores, contendo 60 ml de líquido para fazer bolhas, altura 10,5 cm, diâmetro 3,5 cm e circunferência de 10 cm.			
66	100	Uni.	Cubo mágico colorido			
67	10	Uni.	Apitos profissionais de plástico resina ABS, polietileno, tamanho grande e cor preta			
68	100	Jogo	Banco Imobiliário- idade recomendada, a partir de 8 anos, conteúdo da embalagem- 01 tabuleiro, 28 cartões Sorte ou Revés, 380 notas, 01 manual de instruções, 32 casas, 12 hotéis, 02 dados, 06 peões.			
69	130	Jogo	Quebra cabeça personagens Disney- 30 peças indicado para crianças acima de 03 anos			

70	02	Uni.	Palco para teatro, confeccionado em lona e impressão digital, cortinas em tecido tropical, cabo extensível para regular. Medidas 1,75 x 0,78			
71	02	CJ	Fantochão: Inclusão Social- conjunto com 10 peças confeccionados com cabeça de armação em espuma revestida com malha, bocas em plástico pet revestida com feltro, corpo kanecalon, olhos plásticos, cadeira de rodas, muleta e bengala feitas em madeira MDF medida aproximada 62x44cm. Conjunto certificado pelo INMETRO.			
72	02	CJ	Fantochão: Hora do conto- conjunto contendo 13 unidades confeccionadas com cabeça de espuma revestida em malha, boca em plástico pet revestida em feltro, corpo em tecido ou cetim, pernas e braços em malha, preenchimento em fibra, olhos plásticos, cabelos de kanecalon ou lã, acabamentos em tecidos com paetê e feltro. Tamanho aproximado 60x 40 cm. Conjunto certificado pelo INMETRO.			
73	02	CJ	Fantoches: Bullyng- conjunto contendo 10 unidades sendo elas 7 animais e 3 pessoas, os animais são confeccionados em pele sintética, olhos plásticos, ribana, feltro e boca em plástico pet, medindo aproximadamente 45x 42 cm. Os humanos com cabeça em espuma revestida em malha, boca pet revestida em feltro, corpo em tecido, feltro e cetim, cabelo em lã e Kanecalon e demais acabamentos, medindo aproximadamente 42x 40cm acompanha 5 livros com os temas referentes aos fantoches. Conjunto certificado pelo INMETRO.			
74	02	CJ	Família Negra- conjunto contendo 06 unidades confeccionados com cabeça			

			em espuma revestida em malha, corpo de tecido e feltro, olhos plásticos, cabelo em lã ou kanecalon, boca em plástico pet revestida em feltro, tamanho aproximado 41x 28cm. Conjunto certificado pelo INMETRO.			
75	02	CJ	Família Branca conjunto contendo 6 unidades confeccionados com cabeça em espuma revestida em malha, corpo de tecido e feltro, olhos plásticos, cabelo em lã ou kanecalon, boca em plástico pet revestida em feltro, tamanho aproximado 41x 28 cm. Conjunto certificado pelo INMETRO.			
76	02	CJ	Dedoches: fábulas e folclore- conjunto contendo 26 dedoches confeccionados em EVA com acabamento em feltro, olho plástico e outros. Três aventais em lona com desenhos em impressão digital e velcro para colagem dos dedoches, acompanha quinze livros e um CD.			
77	02	Uni.	Fantasia Coelho adulto: macacão em pele sintética, cabeça em pele sintética e espuma e demais detalhes em feltro.			
78	02	Uni.	Fantasia de Papai Noel adulto, calça, casaco, capuz e saco de brinquedos em cetim com detalhes em pele sintética tamanho 48.			
79	02	Uni.	Fantasia palhaço infantil macacão em cetim com babado e chapéu tamanho 12			
80	02	Uni.	Fantasia de palhaço adulto macacão em cetim com babado e chapéu tam. 48			
81	02	Uni.	Fantasia de cinderela infantil blusa e luvas em lycra, saias e mangas em cetim e saiote para armar a saia filó.			

82	02	Uni.	Fantasia Cinderela adulto blusa e luvas em lycra, saias e mangas em cetim e saiote para armar a saia em filó			
83	02	Uni.	Fantasia de fada infantil blusa de lycra, saias e mangas em cetim, chapéu em espuma revestida em cetim e saiote para armação da saia de filó.			
84	02	Uni.	Fantasia de fada adulto blusa de lycra, saias e mangas em cetim, chapéu em espuma revestida em cetim e saiote para armação da saia de filó.			
85	02	Uni.	Fantasia príncipe infantil camisa, colete, calça e boina em cetim.			
86	02	Uni.	Fantasia príncipe adulto camisa, colete, calça e boina em cetim.			
87	02	Uni.	Fantasia de mágico infantil calça, camisa, colete em cetim e chapéu com armação em espuma revestida em feltro			
88	02	Uni.	Fantasia de mágico adulto calça, camisa, colete em cetim e chapéu com armação em espuma revestida em feltro			
89	02	Kit	Máscaras faciais: natureza- contendo 14 unidades confeccionados com armação em espuma de 1cm por densidade 20 revestida de malha com acabamentos em feltro, malha, serigrafia e outros, com elástico regulável para prender na cabeça medida aproximada 40 x 36 cm conjunto certificado pelo INMETRO.			

**ANEXO II  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

**1. DADOS BANCÁRIOS NOME DO BANCO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **N.º DA CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**TITULAR DA CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**CARGO OU FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

**IDENTIDADE N.º :** \_\_\_\_\_

**CPF/MF N.º :** \_\_\_\_\_

**TELEFONE CELULAR E EMAIL PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**ANEXO III  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

**PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> \_\_\_\_\_, por meio de  
\_\_\_\_\_ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA  
EMPRESA> \_\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_ <NOME  
COMPLETO, RG, CPF> \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida  
empresa na Licitação \_\_\_\_ <MODALIDADE, NÚMERO/ANO> \_\_\_\_\_, outorgando ainda poderes  
específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

\_\_\_\_ <CIDADE/ESTADO> \_\_\_\_, \_\_\_\_ <DATA> \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

OBS: Com assinatura do  
Outorgante reconhecida em cartório

**ANEXO IV  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_ (xxxxxxxxxx)\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**Obs.: As micros empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) poderão apresentar esta declaração com ressalva ao disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.**

(LOCAL), \_\_\_\_ (DATA) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ/Identificação da Proponente:

**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

**Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:**

**XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;**

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº ..... na modalidade de .....  
nº ..... a  
empresa ..... inscrito no CNPJ nº .....  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador(a)  
da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º.....  
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(local e data)

.....  
(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO VI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

**ANEXO VII  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(ME/EPP)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente procedimento licitatório realizado pelo Município de Caçador/SC. Declara também não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.  
\_\_\_\_\_ (nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

**ANEXO VIII  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018  
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ..../201.  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CAÇADOR-SC**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 513, Caçador/SC, inscrita no CNPJ sob o nº **11.740.027/0001-37**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **SANDRA SPAUTZ GRANEMANN**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 021.636.429-92, residente e domiciliada nesta cidade de Caçador, SC, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de Pregão nº 12/2018, na forma presencial, Processo Licitatório nº 014/2018, resolve registrar os preços da empresa ....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ ...../.....-....., com sede no município de ...../....., neste ato representada pelo(a) Sr. (a)..... CPF nº ....., nacionalidade, cargo, residente no município de ...../.....; de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.900/2014 e demais legislações aplicáveis.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR-SC**, conforme resultado classificatório após fase de lances.

1.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

1.3 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

2.1. O FORNECEDOR ficará obrigado:

- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Entregar os materiais conforme especificações deste Edital, Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- j) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- k) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

### **3. DA ENTREGA DO OBJETO**

3.1. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração para tal fim.

- a) Caso os materiais não correspondam ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de **até 72 (setenta e duas) horas**, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5900/14 e demais legislações aplicáveis.

3.3. O objeto deverá ser entregue de forma fracionada, conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, em horário comercial, com tolerância de no máximo 10 (dez) dias.

3.4. O local para entrega será conforme a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, devendo ocorrer durante o horário de expediente.

3.5. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO.

3.6. O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

3.7. A verificação da qualidade e conformidade com a especificação, será realizada após recebimento PROVISÓRIO, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato.

3.8. O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, após emissão de certificação PROVISÓRIA.

3.9. Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

3.11. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

**Obs.:** O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato Administrativo, ou da Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2. Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

- a) O(s) proponente(s) vencedor(s), após assinatura da presente Ata, será(ão) convocado(s) para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato Administrativo e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);
- b) Se o vencedor não apresentar situação regular fiscal e trabalhista ou, dentro do prazo de

validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3. Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

4.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5. Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

**Obs.:** *Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora”.*

## **5. DOS PAGAMENTOS**

5.1. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após a efetiva **entrega dos materiais**, e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

5.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de

validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

5.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 1ª da presente Ata de Registro de Preços.

- a) O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.11. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.12. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR**, com a indicação do CNPJ específico sob o nº 11.740.027/0001-37.

5.13. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição

às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

5.14. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [contabilidade@cacador.sc.gov.br](mailto:contabilidade@cacador.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

5.15. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

## **6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- a) Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores,

assegurado o contraditório e a ampla defesa;

- b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

7.2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Diretoria de Compras facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no presente termo, caso não aceitas as razões do pedido.

- h) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
- i) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
- j) No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

## **8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

8.1 A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras da Município de Caçador.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de validade da Ata de registro de preços **será de 12 (doze) meses oficiais**, contados da assinatura da mesma.

9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para

registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

10.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

10.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

10.4. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

10.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

10.6 Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

- d) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
- e) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

## **11. DA RESCISÃO**

11.1 O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

11.5. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários do exercício de 2018/2019.

12.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Caçador a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

## **13. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1. A presente Ata está vinculada ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência

do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es): ....., conforme Decreto nº XXXXXXXXXXXXXXX.

14.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

#### **15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 8.208, de 21 de janeiro de 2005 e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n. 5.900/2014

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a

Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

16.4. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa ....., classificada em 1º lugar, no item ..... da licitação.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 5.900/14. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

## **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, ..... de .....de 201..

**MUNICÍPIO**

**FORNECEDOR**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

1ª .....

CPF: .....

\_\_\_\_\_

2º .....

CPF: .....